

EDITAL Nº 209/2024 - DRG/SJC/IFSP, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP)

RENOVAÇÃO DO AUXÍLIO — EXCLUSIVO PARA ESTUDANTES QUE INGRESSARAM NO PROGRAMA ANTES DE 2024/2

O Diretor-Geral do *Campus* São José dos Campos, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e em conformidade com as Resoluções nº 41 e 42, de 2 de junho de 2015, do Conselho Superior do IFSP, e o Plano Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, Decreto nº 7.234/2010 da Presidência da República, convoca os estudantes contemplados pelo Programa de Auxílio Permanência antes do 2º semestre de 2024 para o recadastramento no programa.

CRONOGRAMA:

Etapas	Responsável	Período
Publicação do edital	CSP	18/11/2024
Inscrições com submissão da documentação no SUAP, se for o caso	Estudante	19/11/2024 a 30/11/2024
Divulgação de resultado preliminar	CSP	17/12/2024
Recurso	Estudante	18/12/2024 e 19/12/2024
Resultado do recurso e resultado final do recadastramento	CSP	20/12/2024

Os prazos estabelecidos neste cronograma poderão sofrer alteração, que será divulgada no site <https://sjc.ifsp.edu.br/>.

1. DO ATO DE RECADASTRAMENTO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

1.1 Poderão solicitar o recadastramento os estudantes regularmente matriculados no IFSP — *Campus* São José dos Campos, em todas as modalidades de ensino, que já sejam beneficiários do Programa de Auxílio Permanência neste *campus*, desde que ainda se

encontrem em situação de vulnerabilidade social e tenham renda familiar per capita de até R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), correspondente a 1 salário-mínimo nacional.

1.2 Estudantes desligados do Programa de Auxílio Permanência no semestre anterior por motivos de trancamento ou abandono não informados não podem realizar o cadastramento previsto neste Edital, devendo aguardar o edital de novas inscrições.

2. INSCRIÇÕES — PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS

2.1 A inscrição será apenas online (SUAP), da seguinte forma:

Se você é estudante ingressante e vai acessar o SUAP pela primeira vez:

- Clicar em PRIMEIRO ACESSO → preencher os campos para criação de senha utilizando o número do prontuário → preencher os dados solicitados. Após efetivação do cadastro e criação da senha, entrar novamente na página <https://suap.ifsp.edu.br/> e inserir os dados de acesso, lembrando que o usuário será sempre SJ + número do prontuário.
- Após este procedimento, responder a **Caracterização Socioeconômica** que estará em atalho disponível no canto superior esquerdo da tela e, após, responder o **Formulário Socioeconômico** de inscrição no Programa de Auxílio Permanência que também está disponível em atalho no canto superior esquerdo. Observe que são questionários diferentes. Após responder o formulário socioeconômico e incluir toda a documentação solicitada, clicar em SALVAR e em seguida clicar em ENVIAR. Certifique-se de que sua inscrição foi enviada com sucesso.

2.1.2 Dentro da inscrição no SUAP, o Sistema solicitará que sejam anexados os documentos comprobatórios de identificação do grupo familiar, da condição socioeconômica da família e de solicitação dos auxílios pretendidos. Os estudantes deverão identificar na lista de documentos abaixo, aqueles que deve apresentar.

2.1.3 A inscrição não se efetiva sem que o candidato inclua os documentos no SUAP.

2.1.4 Antes de iniciar a inscrição, deixe salvo os documentos devidamente identificados para facilitar a anexação no Sistema.

2.1.5 Os documentos devem estar salvos em PDF.

2.1.6 As inscrições para o cadastramento para o 1º semestre de 2025 estarão abertas **das 00:01 do dia 19/11/2024 até as 23h59 do dia 30/11/2024.**

2.1.7 As inscrições no cadastramento do 1º semestre de 2025 serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do SUAP.

2.1.8 Caso não haja alteração de composição familiar e/ou renda em relação às informações declaradas na inscrição realizada no 1º semestre, não é necessário o envio de nenhum documento.

2.1.9 **Quando houver alteração da composição familiar em relação à inscrição realizada no 1º semestre:**

a) **No caso de inclusão de novos membros no grupo familiar:** no momento da inscrição no SUAP, o estudante deverá atualizar a quantidade de pessoas residentes no domicílio na Caracterização Socioeconômica e incluir o novo membro no Quadro de Composição do

Grupo Familiar e Situação Socioeconômica, além de anexar o RG/CPF ou CNH (a certidão de nascimento somente será aceita no caso de menores de 12 anos que não possuam RG/CPF) do mesmo;

b) **No caso de exclusão de membros do grupo familiar:** no momento da inscrição no SUAP, o estudante deverá atualizar a quantidade de pessoas residentes no domicílio na Caracterização Socioeconômica e excluir o membro do Quadro de Composição do Grupo Familiar e Situação Socioeconômica.

2.1.10 Quando houver alteração da renda de membro do grupo familiar em relação à inscrição realizada no 1º semestre, o estudante deverá:

a) Atualizar o valor da nova renda do membro do grupo familiar no Quadro de Composição do Grupo Familiar e Situação Socioeconômica, no momento da inscrição;

b) Anexar no momento da inscrição o documento de renda que comprove a nova condição, conforme tabela abaixo:

TABELA 1: Documentação para inscrição

Comprovante de endereço atualizado (último mês).
Comprovante de conta bancária corrente ou poupança ativa no nome do estudante. Ex.: Extrato Bancário / Foto do Cartão / Print da Tela do aplicativo em que constem dados de agência número da conta.
Documentos de identificação do estudante e seu grupo familiar: RG e CPF.
Em caso de interesse em comprovar situação grave de saúde do próprio estudante ou na família: atestado, relatório ou receituário médico que conste CID.
DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA PARA TODOS OS MAIORES DE 18 ANOS DO GRUPO FAMILIAR, INCLUSIVE DO PRÓPRIO ESTUDANTE
Empregados com renda fixa e/ou servidores públicos: cópia do contracheque referente ao mês anterior ao processo de análise socioeconômica (não será aceito contracheque apenas referente a adiantamento) ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado.

Trabalhadores inseridos no mercado informal (aqueles que trabalham por conta própria e não tem profissão regulamentada): Declaração de Trabalho Informal (Anexo II) e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a folha da foto frente e verso e a página do último Contrato de Trabalho (se houver) e página seguinte em branco. Na ausência da Carteira de Trabalho Física, deverá ser enviada a Carteira de Trabalho Digital (<https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>).

Trabalhadores Autônomos (aqueles que exercem de forma autônoma suas profissões regulamentadas): cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a folha da foto frente e verso e a página do último Contrato de Trabalho (se houver) e página seguinte em branco, Declaração de Trabalho Autônomo (Anexo II).

Empresário Autônomo: último comprovante de pró-labore ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e guia de recolhimento ao INSS do mês anterior à abertura deste edital, compatível com a renda declarada.

Aposentados: contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento da aposentadoria.

Pensionistas: comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe. No caso de pensão alimentícia informal, apresentar Anexo IV.

Desempregados: Anexo II e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a folha da foto frente e verso e a página do último Contrato de Trabalho (se houver) e página seguinte em branco. Caso seja beneficiário do seguro-desemprego, anexar o termo de rescisão de contrato e respectivas parcelas.

Estagiários: termo de compromisso de estágio, constando o valor da remuneração atualizado ou declaração da empresa constando o valor da remuneração.

Bolsista (PIBID, PIBIC, CNPQ, ensino, pesquisa e extensão etc.): cópia de declaração do professor orientador com valor da bolsa e vigência ou extrato bancário juntamente com declaração do estudante informando o valor e a vigência da bolsa.

Benefício de Prestação Continuada (BPC) regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS): comprovante do benefício recebido atualizado.

Beneficiários dos Programas Sociais de Transferência de Renda: comprovante de recebimento do benefício constando o valor ou cópia do extrato do último recebimento.

Locatários de imóveis: comprovante de rendimento oriundo de locação de imóveis.

Maiores de 18 anos que não trabalham e que possuem Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em branco: apresentar cópia da CTPS, com a folha da foto frente e verso e a página do último Contrato de Trabalho (se houver) e página seguinte em branco e Declaração de Ausência de Renda e Desemprego (Anexo I).

Maiores de 18 anos que não trabalham e que não possuem Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): apresentar declaração com o conteúdo exposto de que não possui carteira de trabalho (Anexo V).

Para solicitação do auxílio transporte, é imprescindível o preenchimento e a entrega do Anexo III.

Para solicitação de auxílio moradia: Anexo VII e documentações expressas no edital.

Qualquer situação que necessite maior explicação ou justificativa: utilizar Anexo VI.

Atenção: todos os documentos solicitados podem ser fotografados ou digitalizados, entretanto, devem estar legíveis, caso contrário, o estudante não será habilitado e não caberá recurso. Documentos sem as devidas assinaturas não serão considerados válidos para análise.

2.1.11 O envio de documentos com rasuras, ilegíveis e/ou incompletos poderá causar atrasos no processo de análise e o indeferimento da inscrição.

2.1.12 Os documentos enviados pelo SUAP devem ser digitalizados (fotografados ou escaneados) e salvos preferencialmente em formato PDF. Outros formatos como JPEG e PNG também são permitidos. Só serão aceitos documentos legíveis e que tenham tamanho menor que 5 MB.

2.1.13 Durante todo o período de inscrição, o estudante poderá alterar as informações e documentos inseridos no SUAP.

2.1.14 O IFSP não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do candidato o uso correto do SUAP e das demais etapas online constantes no presente Edital.

2.1.15 A inscrição no cadastramento não garante o recebimento total ou parcial dos auxílios solicitados pelo estudante.

3. MODALIDADES DE AUXÍLIOS

3.1 Os estudantes poderão solicitar cadastramento nas seguintes modalidades de auxílio:

3.1.2 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

I. Os estudantes dos cursos integrados do IFSP — *Campus* São José dos Campos não receberão auxílio alimentação em espécie, o recurso será destinado ao restaurante estudantil.

II. O restaurante estudantil tem como objetivo propiciar refeições de qualidade, com cardápio variado e balanceado, contribuindo para o bom desempenho acadêmico dos estudantes do *campus*.

III. As refeições serão custeadas com recursos financeiros do próprio *campus*, do Programa Nacional de Alimentação Escolar e também com recursos da Política de Assistência Estudantil.

IV. Os refeitórios (unidade sede) do restaurante estudantil são destinados ao uso da comunidade acadêmica do IFSP — *Campus* São José dos Campos.

V. Os estudantes dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio terão gratuidade em uma refeição ao dia e não será necessário realizar inscrição.

VI. Os estudantes do técnico concomitante/subsequente e do ensino superior que solicitarem o auxílio alimentação e comprovarem renda familiar mensal per capita de até um salário mínimo, a saber, até R\$1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) poderão ser contemplados com esta modalidade. O valor específico será proporcional ao IVS.

VII. O valor da refeição será de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) para os estudantes, que corresponde à metade do valor total da refeição no *campus*.

3.1.3 AUXÍLIO TRANSPORTE

I. Essa modalidade tem como objetivo disponibilizar auxílio financeiro para contribuir com custeio do deslocamento do estudante no trajeto domicílio-instituição de ensino.

II. O valor do auxílio transporte será proporcional ao IVS e não necessariamente cobrirá o valor total dos gastos com transporte.

3.1.4 AUXÍLIO MORADIA

I. Este auxílio tem como objetivo subsidiar financeiramente o estudante cuja família reside

a uma distância de, no mínimo, 50 km do local do *campus*.

II. Para solicitar este auxílio o estudante deverá comprovar que residia, antes de se matricular, em um raio acima de 50 km do local do *campus*, passando a residir em São José dos Campos em razão das atividades acadêmicas, deixando a família na cidade de origem.

III. O valor do auxílio moradia será proporcional ao IVS e não necessariamente cobrirá o valor total dos gastos com moradia.

3.1.5 AUXÍLIO APOIO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

I. Esta modalidade tem como objetivo oferecer auxílio financeiro para a compra de material escolar necessário às ações de cada curso.

II. Poderá ser custeada com os recursos desse auxílio a compra de livros, equipamentos e utensílios usados em aulas práticas, materiais didáticos, xérox, jalecos, suprimento de informática, entre outros.

III. O valor do auxílio apoio didático-pedagógico será proporcional ao IVS e não necessariamente cobrirá o valor total dos gastos com o apoio didático.

3.1.6 AUXÍLIO CRECHE (APOIO AOS ESTUDANTES PAIS E MÃES)

I. Esse auxílio visa custear despesas provenientes de cuidados com os filhos de estudantes que tenham idade de até 11 anos, 11 meses e 29 dias ou, ainda, de filhos com deficiência, mesmo com idade superior a 11 anos, 11 meses e 29 dias, mediante apresentação de laudo médico.

II. Nos casos em que os pais tenham mais de um filho de até 11 anos, 11 meses e 29 dias, o auxílio será concedido para apenas um dos filhos.

III. O valor do auxílio creche será proporcional ao IVS e não necessariamente cobrirá o valor total dos gastos com creche.

3.1.7 AUXÍLIO SAÚDE

I. Este auxílio tem caráter emergencial e tem como objetivo a destinação de verbas para auxiliar, em alguma necessidade específica, estudantes que apresentem problemas relacionados à saúde que comprometam o seu desenvolvimento acadêmico e que a oferta na rede pública não atenda à necessidade do estudante.

II. Este auxílio poderá ser requerido durante o ano letivo, sem prazo determinado, mas não será retroativo.

III. Para solicitação será necessário apresentar à Coordenadoria Sociopedagógica 3 (três) orçamentos, receita médica e/ou laudo médico.

IV. O valor do auxílio saúde será definido a depender do caso e não necessariamente cobrirá o valor total dos gastos.

3.2 TABELA 2: Descrição dos valores e parcelas por modalidade de auxílio

MODALIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR DO AUXÍLIO	PARCELAS
Transporte	Objetivo: disponibilizar auxílio financeiro para contribuir com custeio do deslocamento do estudante no trajeto domicílio-instituição de ensino.	De R\$ 132,00 a R\$ 462,00 a depender do IVS do estudante.	Até 10 parcelas.
Alimentação	Objetivo: disponibilizar auxílio financeiro para o custeio parcial de despesas com alimentação.	De R\$ 132,00 a R\$ 462,00 a depender do IVS do estudante.	Até 10 parcelas.
Moradia	Objetivo: subsidiar financeiramente o estudante cuja família reside a uma distância de no mínimo 50 km do local do <i>campus</i> .	De R\$ 132,00 a R\$ 462,00 a depender do IVS do estudante.	Até 10 parcelas.
Apoio Didático-Pedagógico	Objetivo: oferecer auxílio financeiro para a compra de material escolar necessário às ações de cada curso.	De R\$ 132,00 a R\$ 462,00 a depender do IVS do estudante.	1 parcela.
Creche (apoio aos estudantes pais e mães)	Objetivo: custear despesas provenientes de cuidados com os filhos de estudantes que tenham idade de até 11 anos, 11 meses e 29 dias ou ainda de filhos com deficiência, mesmo com idade superior a 11 anos, 11 meses e 29 dias mediante apresentação de laudo médico.	De R\$ 132,00 a R\$ 462,00 a depender do IVS do estudante.	Até 10 parcelas.
Saúde	Objetivo: destinar, em caráter emergencial, verbas para auxiliar, em alguma necessidade específica, estudantes que apresentem problemas relacionados à saúde que comprometam o seu desenvolvimento acadêmico e que a oferta na rede pública não atenda à necessidade do estudante.	A depender da situação apresentada pelo estudante.	1 parcela.

4. DURAÇÃO DOS AUXÍLIOS DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

4.1 Os auxílios visam contribuir com o custeio das despesas do estudante, portanto não necessariamente cobrirão o valor total das mesmas.

4.2 Os estudantes poderão solicitar mais de uma modalidade de auxílio no mesmo edital, mas não necessariamente serão atendidos com todos os auxílios solicitados.

4.3 O número de parcelas poderá ser alterado de acordo com a disponibilidade orçamentária e avaliações periódicas da equipe da Coordenadoria Sociopedagógica do *campus*, observando-se questões como: evasão do curso, regularidade das informações prestadas pelo estudante, especificidades dos auxílios, disponibilidade de verba, dentre outros.

4.4 O estudante não poderá ser contemplado pelo mesmo benefício em editais diversos.

4.5 No caso de requerimentos do Auxílio-Creche, poderão ser solicitados documentos complementares referentes à inclusão escolar ou rede de cuidados disponível para os filhos dentro da faixa etária prevista para este auxílio, inclusive mediante realização de entrevista social.

4.6 O estudante em regime de exercícios domiciliares faz jus ao pagamento dos auxílios, desde que avaliada a real necessidade pela Coordenadoria Sociopedagógica do *Campus* São José dos Campos.

4.7 Todos os estudantes ficam obrigados a informar à Coordenadoria Sociopedagógica do *Campus* São José dos Campos qualquer alteração na sua condição socioeconômica, a qualquer tempo.

4.8 A concessão, bem como a continuidade dos pagamentos do auxílio, dar-se-á em conformidade com a dotação orçamentária e repasse financeiro por parte do Governo Federal. Havendo contingenciamentos e/ou cortes orçamentários, o pagamento dos auxílios, bem como a continuidade deles, poderá ser suspenso, sem qualquer garantia de retroatividade.

5. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os estudantes serão classificados em listas por modalidade inscrita e por Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) considerando, além da renda per capita: acesso aos direitos sociais; acesso aos meios culturais; acesso aos serviços sociais básicos; acesso aos meios materiais; família dos estudantes; pertencimento espacial, étnico racial e cultural; pobreza; redes de apoio dos estudantes; situações de violência; trabalho e previdência social. Excepcionalmente, neste edital, por motivos de escassez de recursos, todos os estudantes, independente da faixa de IVS, receberão o valor relativo à baixa vulnerabilidade.

5.2 TABELA 3: Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) e valores

IVS	SITUAÇÃO	VALOR DO AUXÍLIO	TIPO DE AUXÍLIO
15 a 29 pontos	Fora dos critérios do programa	-----	-----

30 a 74 pontos	Baixa Vulnerabilidade	R\$ 132,00	Alimentação, transporte, didático, saúde, moradia e creche
75 a 111 pontos	Média Vulnerabilidade	R\$ 264,00	Alimentação, transporte, didático, saúde, moradia e creche
112 a 151 pontos	Alta Vulnerabilidade	R\$ 462,00	Alimentação, transporte, didático, saúde, moradia e creche

5.3 Para a conclusão do estudo social, a assistente social poderá utilizar entrevista, além da análise documental e visita domiciliar.

6. DA VIGÊNCIA DURAÇÃO DO PROGRAMA

6.1 Os estudantes matriculados em cursos anuais e semestrais que forem selecionados no presente edital, serão atendidos de março de 2025 a dezembro de 2025.

6.2 Os estudantes matriculados e selecionados neste edital deverão realizar a renovação ao final de cada ano, em edital próprio, onde será feita a verificação da situação da matrícula para o primeiro semestre de 2026 devendo ter alcance de, no mínimo, 75% de frequência, conforme artigo 26 da Resolução nº 41, de 2 de junho de 2015.

6.3 O número de parcelas dos auxílios poderá ser alterado de acordo com a disponibilidade orçamentária, e avaliações periódicas da equipe da Coordenadoria Sociopedagógica do *campus*, observando-se questões como: evasão do curso, regularidade das informações prestadas pelo estudante, especificidades dos auxílios, disponibilidade de verba ou orientação da Pró-reitoria de Ensino.

7. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 Será desclassificado o candidato que não preencher completamente o questionário de inscrição no SUAP, não anexar a documentação correspondente a sua realidade socioeconômica, bem como os documentos complementares, se solicitados.

8. DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

8.1 Será desligado do programa o candidato que:

I. Não atender às cláusulas deste edital;

II. Não seguir as orientações da Pró-reitoria de Ensino quanto a frequência escolar (mínimo de 75% mensal);

III. Não atender os prazos estabelecidos pelas convocações;

IV. Estar com o curso trancado ou possuir vínculo apenas para cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar;

V. Tiver modificada a sua situação socioeconômica, não se enquadrando nos critérios do programa.

9. DOS RECURSOS

9.1 O estudante ou responsável legal que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da seleção poderá fazê-lo através do SUAP seguindo o caminho: ATIVIDADES ESTUDANTIS – SERVIÇO SOCIAL – PROGRAMAS – INSCRIÇÕES – aparecerá uma tabela com a inscrição do estudante e na última coluna dessa tabela, intitulada “Opções” – clicar em RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.

9.2 Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado preliminar e não caberá recurso contra o resultado final.

9.3 Compete à Coordenadoria Sociopedagógica aceitar e julgar o recurso, em observância às normas previstas neste Edital.

9.4 Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo.

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

10.1 A divulgação do resultado será realizada no site institucional <https://sjc.ifsp.edu.br/>.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A condição de habilitado não implica, necessariamente, no recebimento de auxílio, devido à necessidade de observância das condições orçamentárias.

11.2 O correto preenchimento do formulário socioeconômico e as informações prestadas serão de inteira responsabilidade do estudante, bem como a veracidade da documentação comprobatória.

11.3 Cabe ao estudante responder as possíveis comunicações via site e/ou e-mail institucional, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar o processo, inclusive durante todo o tempo de vigência deste edital, podendo implicar em suspensão dos auxílios nos casos não respondidos.

11.4 Os estudantes que cursam apenas dependência e/ou estão matriculados em menos de 3 (três) disciplinas terão seus pedidos de inscrição analisados pela Coordenadoria Sociopedagógica do *Campus* São José dos Campos. Caso seja validada a inscrição, o valor do auxílio a ser percebido pelo estudante será o de menor valor de acordo com a TABELA DE IVS.

11.5 O valor previsto inicialmente para o auxílio não possui a obrigação de cobrir todas as despesas do estudante.

11.6 É responsabilidade do estudante conhecer a Instrução Normativa PRE/IFSP nº 001, de 5 de janeiro de 2016, que trata dos pagamentos indevidos dos auxílios estudantis.

11.7 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

11.8 Fica estabelecido que, nos casos de evasão, será de responsabilidade do estudante solicitar, via o e-mail pap.sjc@ifsp.edu.br, o desligamento do Programa de Assistência Estudantil.

11.9 A qualquer tempo, o Programa de Auxílio Permanência poderá ser revogado, anulado totalmente, ou em parte, seja por motivo de interesse público, seja por exigência legal, seja por falta de orçamento, sem que tal ato implique no direito à indenização ou

reclamação de qualquer natureza por parte do beneficiário do auxílio ou seu responsável.

11.10 Este edital está sujeito à alteração, revogação ou anulação, expressa em nota complementar, assinada pelo Diretor-Geral e afixada nas dependências do *Campus* São José dos Campos e no site institucional.

11.11 No caso de dúvidas ou situações omissas o estudante deve procurar a Coordenadoria Sociopedagógica através do e-mail pap.sjc@ifsp.edu.br.

11.12 Caso sejam constatadas, a qualquer tempo, irregularidades na documentação ou informações prestadas pelo estudante, será realizado o desligamento do Programa de Auxílio Permanência e o caso será encaminhado para análise e tomada de medidas legais cabíveis.

11.13 De acordo com a Instrução Normativa PRE/IFSP nº 001, de 5 de janeiro de 2016, os pagamentos dos auxílios estudantis PAGOS INDEVIDAMENTE deverão ser RESSARCIDOS pelos estudantes, via Guia de Recolhimento da União (GRU) ou por desconto em parcela vindoura de auxílio do PAP a ser recebido.

11.14 São considerados pagamentos indevidos situações em que o estudante se evadiu do IFSP e/ou recebeu de forma indevida (sem que houvesse o cumprimento das disposições das Resoluções nº 41/2015 e 42/2015), inclusive por erro de concessão.

11.15 Denúncias referentes ao Programa de Auxílio Permanência deverão ser realizadas pelo Fala.BR (Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação) no link: <https://falabr.cgu.gov.br/web/home?modoOuvidoria=1>.

11.16 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados conjuntamente pela Direção-Geral, Direção Adjunta Educacional e Coordenadoria Sociopedagógica do IFSP *Campus* São José dos Campos.

Assinado digitalmente

Fernando Henrique Gomes de Souza
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fernando Henrique Gomes de Souza**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/SJC, em 18/11/2024 14:00:04.
- **Sandra Cristina Alves de Melo Machado**, COORDENADOR(A) - FG2 - CSP-SJC, em 18/11/2024 14:24:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 833269
Código de Autenticação: d12ecca39d

